

Reversão

O Que é

É o retorno à atividade de servidor aposentado.

O Que Você Deve Saber

- O retorno à atividade pode se dar nas seguintes situações:
 - No caso de servidor aposentado por invalidez, quando a Junta Médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria;
 - no interesse da Administração, desde que:
 - tenha solicitado a reversão;
 - a aposentadoria tenha sido voluntária;
 - o servidor tivesse condição de estável quando na atividade;
 - a aposentadoria tenha ocorrido nos 5 anos anteriores à solicitação;
 - haja cargo vago.
- Há duas modalidades de reversão:
 - Reversão compulsória se verifica quando forem declarados “*insubsistentes*” os motivos da aposentadoria por invalidez.
 - Reversão voluntária depende de pleito do interessado. Estabelecem-se os requisitos para sua admissão, mas, em princípio, depende da conveniência da Administração e de outros requisitos, inclusive o decurso de prazo inferior a cinco anos desde a aposentadoria e a existência de cargo vago.
- A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
- O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão de aposentadoria.
- O servidor que retornar à atividade por interesse da Administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.
- Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 anos de idade.

O Que Você deve Fazer

Reversão Compulsória:

- Providenciar e encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEP declaração da Área Médica da UFRB de que não mais existem os motivos que determinaram a aposentadoria por invalidez do servidor.

Reversão Voluntária:

- Preencher o Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV e encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal.

Base Legal

Art. 25 a 27 e da Lei n.º 8.112/90.

Decreto n.º 3.644/2000.

Medida Provisória n.º 2225-45/2001.